

Portaria nº 102/2019/SEPLAG

Designa os membros do Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, que aprova as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho:

Considerando a Lei Complementar nº 502, de 07 de agosto de 2013, que dispõe sobre as políticas de Saúde e Segurança e normas gerais para concessão de adicional de insalubridade no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 1.919, de 29 de agosto de 2013, que institui a Política de Saúde e Segurança no Trabalho para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 1.920, de 29 de agosto de 2013, que cria o Conselho de Saúde e Segurança no Trabalho para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 393, de 15 de janeiro de 2016, que institui o Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para os Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando a obrigatoriedade de formar o Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho - CSSST com a capacidade de execução dos programas criados, conforme itens e subitens do Manual de Saúde e Segurança do Trabalho, instituído pelo Decreto nº 393, de 15 de janeiro de 2016:

Considerando o item 9.3.1.1 da Norma Regulamentadora 09 - Portaria 3.214/1978, que flexibiliza o perfil dos profissionais responsáveis pela elaboração, acompanhamento e avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

Considerando a Instrução Normativa nº 06/SEGES, de 15 de agosto de 2018, que disciplina a concessão do adicional de insalubridade no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro, a fim de compor o Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho, conforme disposto no artigo 7º do Decreto nº 1.919, de 29 de agosto de 2013:
- I- Grazielly Érika Basília Rondina Analista Administrativo;
- II- Anklas Ribeiro Magalhães Técnico Administrativo;
- III- Elda Fabíola Gomes Analista Administrativo Perfil: Assistente Social;
- IV- Katya Rodrigues Analista Administrativo Perfil: Psicólogo;
- V- Miriam Cristina de Souza Paixão Analista do Desenvolvimento Econômico e Social Perfil: Engª Sanitarista e de Seg. do Trabalho;
- VI- Reijane Azevedo de Amorim Magalhães Analista do Meio Ambiente Perfil: Assistente Social;
- VII- Valdecarlos José dos Santos Analista Administrativo Perfil: Educador Físico.
- Art.2º Ao Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho competirá, entre outras ações em Saúde e Segurança do Trabalho, as dispostas no item 3.3 do Manual de Saúde e Segurança do Trabalho, instituído pelo Decreto nº 393, de 15 de janeiro de 2016.
- Art. 3º- A avaliação ambiental, necessária para elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) fica condicionada às aquisições de equipamentos de aferição/medição e outros que se fizerem necessários.
- Art. 4º- O Comitê Setorial terá sua sede na Coordenadoria de Segurança e Saúde do Trabalho, vinculada à Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- Art. 5° Revogam-se as Portarias 32/2018/SEGES e 54/2018/SEGES.
- Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 73935c95

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar